LIGA PALHOCENSE DE FUTEBOL AMADOR

DEPARTAMENTO TÉCNICO

CNPJ 85.116.747/0001-62

ADMINISTRAÇÃO: RENATO IRINEU DE LIMA

GESTÃO: 2019/2022

CAMPEONATO DA LIGA PALHOCENSE DE FUTEBOL - 2ªDIVISÃO 2019 ADULTO

 PALHOCENSE

 2019



***REGULAMENTO***

*CLUBES PARTICIPANTES:*

*AER OS BIRITEIROS FC*

*AERC NOROESTE*

*ASS. PURA ARTE FC*

*PALHOÇA FC*

TÍTULO I

NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O Campeonato da Liga Palhocense de Futebol (LPHF) da 2ª divisão de 2019, categoria adulto, será promovido e administrado pela Liga Palhocense de Futebol, em conformidade com o disposto neste Regulamento, respeitadas as disposições de Legislação Esportiva Vigente, e no Código Desportivo da FCF.

Art.2º - O Campeonato será realizado nas datas, horários e locais determinados pelo Departamento Técnico da LPHF (DETEL), respeitando o mando de campo indicado na tabela de jogos.

Art.3º - Em cada partida haverá sempre um representante da LPHF, indicado pelo presidente da LPHF. O representante será denominado “Delegado da Partida”.

Parágrafo Único - O delegado elaborará relatório circunstanciado da partida, enviado ao DETEL na sede da LPHF no primeiro dia útil após a realização da partida.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DAS TABELAS DE JOGOS E DO MANDO DE CAMPO

Art.4º - As tabelas de jogos serão elaboradas pelo DETEL/LPHF e, constantes deste regulamento e de seus anexos.

Parágrafo Primeiro - O mando de campo da partida será do clube que figurar à esquerda na tabela de jogos.

Parágrafo Segundo - Não será permitida, em toda a competição, a inversão do mando de campo, a mudança de datas e horários, nem a mudança de jogos determinados pela tabela, salvo:

a) Por determinação do Departamento Técnico da Liga;

b) Por homologação do Departamento Técnico da Liga à solicitação por escrito do mandatário da partida, ou por acordo firmado entre os 02 (dois) clubes disputantes, desde que não resulte em prejuízo de qualquer clube, a critério do referido Departamento.

Art.5º - A suspensão e interdição da praça de desportos e a perda de mando de campo implicam na determinação pelo DETEL/LPHF, de outro estádio para a disputa da partida, em que o apenado seja o mandante, enquanto durar a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Observado o disposto no artigo 8º, acarretando todas as despesas para o apenado, inclusive as do adversário.

Art.6º - Cada clube mandará seus jogos em um único estádio, localizado na sede do município, executada autorização da LPHF por motivo de força maior e obedecendo o disposto no artigo 8º. Os clubes que não tiverem campo terão que apresentar junto com sua inscrição o contrato de aluguel do campo onde mandará seus jogos.

Art.7º - Os estádios a serem utilizados, próprios ou conveniados, devem atender às exigências técnicas de segurança e higiene.

Parágrafo único - O clube dará, obrigatoriamente, prévio conhecimento à LPHF acerca de qualquer tipo de contrato, acordo ou convênio.

Art.8º - Os jogos serão realizados nos estádios previamente aprovados pela comissão de vistoria de estádios de futebol para a disputa do Campeonato da Liga Palhocense de Futebol.

CAPÍTULO III

DO ADIAMENTO, INTERRUPÇÃO, SUSPENSÃO DA PARTIDA E AUSÊNCIA

Art. 9º - Qualquer partida em virtude de mau tempo, ou por motivo de força maior, poderá ser adiada pelo presidente da LPHF, desde que o faça até 03 (três) horas antes do horário previsto para o seu início, dando-se ciência da decisão aos representantes dos clubes interessados e arbitragem, que deverão procurar pessoalmente ou através do telefone o presidente da LPHF (até o horário limite dado acima) na sede da LPHF.

Art.10º - Findo o prazo previsto no artigo 9º, somente ao árbitro caberá a decisão sobre o adiamento de partida, devendo informar em seu relatório as razões de sua decisão.

Art.11º - Adiada uma partida, e cessada a causa do adiamento, ficará esta partida marcada para uma data a ser determinada pelo DETEL.

Parágrafo Primeiro - Se a causa do adiamento não colocar em risco a integridade física de seus atletas, o clube visitante aguardará independente de compromisso futuro, a confirmação da realização da partida.

Parágrafo Segundo - O DETEL poderá designar outro estádio para a sua realização, respeitando os artigos 7º e 8º deste regulamento.

Art.12º - O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 03 (três) horas antes do horário previsto para seu início, acerca do adiamento de uma partida, bem como, para decidir no campo, a respeito da suspensão ou da interrupção de uma partida.

Parágrafo Primeiro - Uma partida só poderá ser suspensa, interrompida ou adiada, quando ocorrerem os seguintes motivos que impeçam a sua realização ou continuação:

a) Falta de Segurança;

b) Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;

c) Mau estado do gramado que torne a partida impraticável ou perigosa;

d) Condições climáticas.

Parágrafo Segundo - Nos casos previstos nas alíneas a, b, c e d do parágrafo anterior, a partida poderá ser suspensa, caso não cessem, após 30 (trinta) minutos, os motivos que deram causa.

Parágrafo Terceiro - Quando a partida for suspensa por qualquer dos motivos previstos nas alíneas a, b, c e d do Parágrafo Primeiro deste artigo, assim se procederá:

1º - Se o clube que houver dado causa a suspensão era na ocasião desta, ganhador, será ele declarado perdedor, pelo escore de 3x0; se era perdedor, seu adversário será declarado vencedor prevalecendo o resultado constante no placar, no momento da suspensão.

2º - Se a partida estiver empatada, o clube que houver dado causa a suspensão será declarado perdedor pelo escore de 3x0.

Art.13º - As partidas suspensas antes de esgotado o tempo regulamentar, por qualquer dos motivos enunciados nas alíneas a, b,c e d do parágrafo primeiro do artigo 12º, voltarão a ser jogadas integralmente por decisão do Departamento Técnico da Liga se nenhum dos 02 (dois) clubes houver dado causa a suspensão, no momento em que se deu o fato, cabendo ao Departamento Técnico da Liga designar dia, hora e local para nova disputa.

Parágrafo Primeiro - Entretanto, se a suspensão prevista neste artigo ocorrer nos últimos quinze minutos da partida, esta será mantida, prevalecendo o resultado existente no momento da suspensão.

Parágrafo Segundo - Nos casos previstos neste capítulo, deverão o árbitro e o delegado, nos seus relatórios, narrarem à ocorrência e todas as circunstâncias, indicando os responsáveis, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Só poderão participar da nova partida os atletas que tenham condições legais na data da nova partida conforme artigos 24º, 25º e 26º deste regulamento e que não estejam cumprindo pena de suspensão automática ou pena na Comissão Disciplinar.

Parágrafo Quarto - Não terá condição de jogo para a nova partida, quando vier a ser disputada, o atleta que tenha sido expulso em partida suspensa pelo árbitro.

Parágrafo Quinto - Para efeitos disciplinares, serão considerados o cartão amarelo (advertência) e o vermelho (expulsão) aplicados em partida suspensa ou anulada.

Art.14º - O clube que não comparecer a uma partida, ressalvado motivo de força maior, será considerado desistente da competição e suspenso da próxima edição.

Parágrafo Primeiro - O motivo da força maior deverá ser comunicado e comprovado dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à prevista para o início da partida e será julgado pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo Segundo - Para efeito de classificação, consideram-se desmarcados todos os resultados das partidas disputadas pelo desistente, excetuando-se, as das fases já findadas e aprovadas, que foram base classificatória para outras fases da competição.

Parágrafo Terceiro - Enquadram-se nos parágrafos deste artigo o clube que comunicar ou solicitar desistência.

CAPÍTULO IV

DA IMPUGNAÇÃO E VALIDADE DA PARTIDA

Art. 15º - O clube que se julgar prejudicado poderá impugnar a validade de uma partida, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos do jogo na Liga (súmula e relatório), por petição que contenha razões da impugnação.

Parágrafo Primeiro - O Departamento Técnico da Liga dentro de 24 (vinte e quatro) horas remeterá à Comissão Disciplinar o expediente relativo à impugnação.

Parágrafo Segundo - O Departamento Técnico poderá, em qualquer tempo, enviar documentos à Comissão Disciplinar, quando comprovada irregularidades na inscrição de atletas que possa modificar resultados da classificação, a não ser que essa já tenha sido findada e homologada.

CAPÍTULO V

DOS ATLETAS

SECÃO I - DO NÚMERO DE ATLETAS

Art.16º - Antes do início da partida, deverá ser entregue a relação de atletas de cada equipe disputante, indicando a numeração das camisas dos atletas titulares e reservas. Em seguida os atletas deverão assinar a súmula, após se identificarem perante o representante da Liga (delegado) e do árbitro reserva quando houver, mediante a exibição obrigatória de documento de identificação com foto, de validade nacional (valor legal no país) ou documento de identidade de atleta expedido pela Liga, devendo a assinatura na súmula, ser feita na mesa do delegado e, primeiramente, pela equipe que tem o mando de campo. Após assinatura da súmula o atleta não poderá retornar ao vestiário, a não ser acompanhado pelo delegado.

Parágrafo Primeiro - O atleta sem documento não poderá assinar a súmula e nem permanecer no banco de suplentes. Caso o atleta esteja no local do jogo e esquecer a documentação, poderá ser relacionado na relação de atletas e aguardar no vestiário a documentação. O prazo final para documentação ser apresentada e a súmula ser assinada encerra-se no fim da 1ª etapa.

Parágrafo Segundo - Os atletas das equipes só poderão usar uniformes previstos no Estatuto de seus clubes, contendo como identificação à respectiva numeração, independentemente de ser titular ou suplente, ficando o responsável pela relação de atletas da equipe pela correta assinatura na súmula com a devida posição (titular e suplente). A súmula depois de assinada não poderá ser rasurada. Os uniformes deverão respeitar os dispositivos da regulamentação do uso de propaganda e publicidade em uniforme.

Parágrafo Terceiro - Os clubes deverão indicar o primeiro e o segundo uniforme de suas equipes até 96 (noventa e seis) horas antes da primeira partida do clube no campeonato.

Parágrafo Quarto - Nas partidas em que houver necessidade de troca do uniforme nº1, salvo acordo entre os clubes disputantes, a troca será efetuada pelo clube que figurar a esquerda na tabela de jogos, por ter o mando de campo.

Parágrafo Quinto – Não será permitido a inclusão na relação para o jogo, de atletas não inscritos para a competição. Ou seja, o atleta que não estiver na relação enviada pela LPHF para o jogo, não poderá ser relacionado, não poderá assinar a súmula e nem participar do jogo.

Art.17º - A associação que deixar de apresentar a sua equipe em campo na hora marcada para o início e reinício da partida ficará sujeita à pena de multa de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada 05 (cinco) minutos de atraso. A multa será aplicada pela Comissão Disciplinar (CD) após receber os documentos da partida. O prazo para pagamento do valor aplicado pela CD será de 10 (dez) dias após o julgamento (Código Brasileiro de Justiça Desportiva, art. 215 com redação dada pela Resolução CNE nº 11, de 29 de Março de 2006).

Art.18º - Nenhuma partida terá início ou reinício sem a presença de no mínimo 7 (sete) atletas de cada equipe, que tenham assinado a súmula junto a mesa do delegado.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o árbitro aguardará até 20 (vinte) minutos após o horário previsto para o início da partida, ou 05 (cinco) minutos após o intervalo regulamentar e, permanecendo a situação, considerará suspensa a partida.

Parágrafo Segundo - Se ambos os clubes não se apresentarem conforme o *caput* deste artigo serão declarados perdedores pelo escore de 3x0.

Parágrafo Terceiro - O árbitro interromperá a partida se qualquer uma das equipes ficar com menos de 07 (sete) atletas.

Parágrafo Quarto - Na interrupção prevista no parágrafo terceiro, o árbitro aguardará até 15 (quinze) minutos e, permanecendo a situação, suspenderá a partida.

Parágrafo Quinto - Se apenas um dos clubes teve sua equipe reduzida a menos de 07 (sete) atletas, perderá ele os pontos para seu adversário, pelo escore de 3x0, sendo que para efeito de classificação não serão computados nem a vitória nem o gol de saldo. O clube cuja equipe não incidiu na situação aqui prevista será assegurado, se vencedor, no momento da paralisação, o resultado constante do placar na ocasião do encerramento da partida.

Parágrafo Sexto - Se os 02 (dois) clubes forem reduzidos a menos de 07 (sete) atletas, serão considerados perdedores pelo escore de 3x0.

Art.19º - A equipe que ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas, dando causa a suspensão definitiva ou a não realização da partida, sujeitará o clube respectivo às sanções previstas na Legislação Disciplinar Esportiva, sendo os documentos da partida encaminhados a Comissão Disciplinar/LPHF.

Art.20º - Sempre que uma equipe, atuando apenas com 07 (sete) atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder o prazo de até 15 (quinze) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

Parágrafo Único - Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o árbitro como encerrada a partida, procedendo-se na forma prevista nos parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 18º.

Art.21º - Cabe ao clube que se sentir prejudicado arguir seu prejuízo a Comissão Disciplinar/LPHF, dentro de 05 (cinco) dias após a decisão do Departamento Técnico da Liga.

Art.22º - Em uma partida poderão ser substituídos até 07 (sete) atletas, não podendo o atleta substituído voltar a partida, podendo ser, 06 (seis) de linha e mais o goleiro, ou os 07 (sete) de linha.

Art.23º - Poderão permanecer no banco de reservas do clube até 13 (treze) pessoas, sendo: 09 (nove) atletas, 01(um) técnico (cadastrado na liga), 01(um) preparador físico (cadastrado na liga), 01(um) massagista (cadastrado na liga) e 01(um) médico, que apresentará sua carteira de identidade profissional.

Parágrafo Primeiro - Cabe ao árbitro ordenar a retirada de qualquer elemento que não esteja previsto no “caput” deste artigo.

Parágrafo Segundo - Cada clube deverá enviar ofício a LPHF com cinco indicações de nomes para a comissão técnica, não sendo obrigatória a identificação da função, sendo que estes nomes passarão a estar relacionados na ficha de relação dos atletas inscritos e, três destes, formarão a comissão técnica para o jogo, preenchendo a função no dia do jogo, bastando, então, apresentar somente documento oficial com foto. Os membros que não tiverem seu cadastro da liga terão que fazer através da ficha preenchida, 1 foto 3x4 e cópia do R.G. e C.P.F. Para se alterar nomes, o clube deverá fazer novo ofício, indicando o nome que deve ser excluído e o que deve ser acrescentado, independente da rodada do campeonato. O referido ofício deverá ser entregue sempre até a primeira terça-feira, 96 horas, antes do jogo.

SEÇÃO II – DA INSCRIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS

Art.24º - Em conformidade com o disposto na RDI 09/91, poderão participar da competição da categoria adulto, atletas com limite inferior mínimo de 19 (dezenove) anos de idade ou que complete em 2019 e, legalmente registrados na LPHF.

Parágrafo Primeiro - Os atletas ex-profissionais deverão ter revertido categoria de Profissional para Amador. O atleta enquadrado neste parágrafo só terá condição de jogo após o prazo de um ano do encerramento do contrato profissional com o último clube.

Parágrafo Segundo - O número de inscrição é limitado em 30 atletas.

Parágrafo Terceiro – Cada clube só poderá inscrever 05 (cinco) atletas que atuaram na 1ª Divisão do Campeonato Palhocense de 2017 na categoria Adulto, atletas que atuaram em 2018 por uma equipe da 2ª Divisão do Palhocense de 2018 se continuarem jogando em 2019 pela mesma equipe da 2ª Divisão de 2018 também não irão contar para os 05 (cinco) atletas da 1ª Divisão.

Parágrafo Quarto - O atleta que participar em campo de qualquer partida, ou for apenado na qualidade de regra 03, não poderá participar da competição por outro clube.

Art.25º - O pedido de inscrição deverá ser feito através da FICHA DE INSCRIÇÃO COLETIVA DE ATLETAS fornecida pela LIGA, que somente será protocolada se o clube não possuir débitos de multas da comissão disciplinar, taxas da FCF ou da LPHF. A relação nominal dos **atletas (ficha coletiva) deverá ser digitada em duas vias (uma original e uma xerox),** contendo suas assinaturas e indicação dos respectivos documentos de identidade, com citação do órgão e número de registro da CBF. Além da ficha coletiva, dependendo do caso, deverão ser entreguem as demais fichas e documentos exigidos.

Parágrafo Primeiro - A inscrição de atletas será aberta no dia 13 de Maio de 2019. O pedido inicial de inscrição deverá ser protocolado até o término do expediente da LPHF no dia 26 de junho para as equipes Os Biriteitos e Noroeste, dia 27 de junho para as equipes Palhoça e Pura Arte, sendo o início do campeonato no dia 03 de Julho de 2019. O prazo final das inscrições será terça-feira antes do início da terceira rodada até o final do expediente da Liga. Caso a data do início do campeonato for adiada, automaticamente, as inscrições de atleta serão adiadas para próxima semana, valendo a mesma regra para antecipação. A inscrição inicial deverá ser no mínimo de 16 (dezesseis) atletas, sendo que aplica-se a disposição dos Artigos 24º e 25º.

Parágrafo Segundo - O atleta não inscrito não tem condições de jogo para participar da competição.

Parágrafo Terceiro - A suspensão da inscrição tira a condição de jogo, mas o atleta a readquire a qualquer tempo, com a cessação da causa da suspensão.

Parágrafo Quarto - A **condição de jogo** será dada aos atletas que estiverem registrados no Sistema de Registro da Liga. Salvo se o Departamento Técnico emitir nota na véspera da partida, relacionando os atletas que tenham tido documentação enviados a Liga, com todos os documentos corretamente e não tenha havido tempo hábil por parte da Liga em efetuar a entrada no banco de dados.

Parágrafo Quinto - O Departamento Técnico enviará a campo uma relação previamente digitada com os nomes de atletas pelo delegado da partida. Esta relação não é oficial dos atletas em condições de jogo, é apenas para facilitar ao clube, para que não precise escrever no dia de jogo. A relação dos atletas em condições para o jogo é de inteira responsabilidade do clube.

Art.26º - Condições de Jogo de atletas em situação irregular.

Parágrafo Primeiro - Caso o DETEL comprove que o atleta não cumpre as exigências deste artigo, considerará a inscrição do jogador suspensa e encaminhará o caso a Comissão Disciplinar da Liga, para que seja tomada as providências cabíveis. O atleta só terá condição de jogo novamente através da CD/LPHF.

Parágrafo Segundo - Se um atleta requerer inscrição por mais de uma equipe, ficará este, sujeito as penalidades dos artigos 216 e 217 do CBJD. Salvo se o atleta fizer uma declaração solicitando o cancelamento de uma das inscrições, informando também a equipe que deseja disputar o campeonato. Com a declaração em mãos, o Departamento Técnico da LPHF entrará em contato com o presidente da equipe, verificando se o mesmo concorda com a desistência do atleta. Se for positiva, o atleta estará liberado, caso contrário os documentos serão enviados a Procuradoria da Comissão Disciplinar para eventual indiciamento.

Parágrafo Terceiro - Não será permitido relacionar atletas que não estejam devidamente inscritos para a disputa do campeonato. Caso o clube desrespeite esta regra, o delegado do jogo comunicará ao árbitro que deverá exigir do responsável pela equipe (responsável que assinou a relação de atletas) a retirada do atleta. Se o clube tiver certeza da inscrição do atleta, o delegado colocará uma observação em seu relatório, com assinatura do responsável e do capitão da equipe. Mas se o atleta não tiver inscrito, o Departamento Técnico enviará os documentos da partida à Comissão Disciplinar.

Parágrafo Quarto - No caso de dúvidas, e outras situações sobre este capítulo, o DETEL montará um processo que, em conjunto a Comissão Disciplinar, julgará internamente ou em Sessão aberta, cabendo ao Presidente da Comissão decidir.

CAPÍTULO VI

DA ORDEM E SEGURANÇA DAS PARTIDAS

Art.27º - O clube que tiver o mando de campo, além das medidas de ordem administrativas e técnicas indispensáveis à segurança do espetáculo e a normalidade da competição, caberá:

I - Designar um Diretor responsável (que será relacionado no relatório do Delegado do Jogo) que ficará com a chave do portão de acesso ao gramado, portanto, assumindo toda a responsabilidade perante a LIGA dos acontecimentos estranhos ao decorrer da partida.

II - Cumprir e fazer cumprir as determinações quanto à limitação de pessoas no campo, permitindo o acesso quando ainda não iniciado, exclusivamente de credenciados, observando o seguinte:

a) Se, fotógrafo ou cinegrafista, utilização de no máximo 02 (dois) por órgão de divulgação, atendida as peculiaridades do local da partida.

b) Se, repórter de campo, no máximo 02 (dois) por emissora.

c) Se, operador de equipamento de transmissão, no máximo de 01 (um) por emissora.

III - O policiamento para os estádios será providenciado previamente pela LIGA, sendo este executado exclusivamente por policiais fardados. Caso a Policia Militar não consiga mandar um efetivo fixo para o campo, a Segurança será feita por uma empresa terceirizada contratada pela Liga Palhocense de Futebol Amador e os valores serão pagos pelos clubes mandantes do jogo diretamente aos seguranças que estarão no campo.

Art.28º - Compete ao árbitro, seus assistentes e delegado, ainda em relação à normalidade da competição:

I - Providenciar para que, 10 (dez) minutos antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas indicadas nas letras a, b, c, do item I do artigo anterior, tenham deixado o campo, sendo que os fotógrafos e cinegrafistas só poderão ficar atrás das metas e em local demarcado.

II - Providenciar para que os repórteres deixem as imediações do campo de jogo e se encaminhem para o local reservado para sua permanência (atrás da trave).

III - Observar que, no local destinado ao banco de reservas, só poderão estar, além dos 09 (nove) atletas, os credenciados conforme o artigo 23º.

IV - Providenciar, para que aos 13(treze) minutos do intervalo, os jogadores de ambas as equipes se apresentem para o segundo tempo da partida.

Parágrafo Único - O não cumprimento das determinações relacionadas no presente artigo autoriza o árbitro a solicitar ao comandante do Policiamento no local a retirada do campo dos elementos irregulares.

Art.29º - Compete ao clube que tiver o mando de campo:

I - Providenciar com a devida antecedência, a marcação do campo de jogo, que deverá obedecer rigorosamente às disposições do item 02 da regra 01, da *InternationalBoard*, bem como a colocação das redes nas metas.

II - Manter no local da partida, até o final, o material e ou equipamento de primeiros socorros abaixo discriminados:

a) Maleta com os medicamentos para primeiros socorros;

b) Maca portátil de campanha.

III - Assegurar condições para a troca de uniforme de sua equipe quando solicitado pelo árbitro. Caso as duas equipes estejam com seu uniforme nº1, vide Artigo 16 Parágrafo Terceiro e Quarto.

IV - Manter no local da partida, até o seu final, 03 (três) bolas da marca Penalty Campo S11, em condições de uso (devidamente calibradas), condições estas a serem determinadas pelo árbitro e não pelos clubes. A Liga solicita que pelo menos uma seja nova ou em excelente condição.

V - Manter junto à mesa do representante da LPHF, plaquetas numeradas para comunicar a substituição de atletas.

VI - O local reservado ao delegado deverá ser coberto e protegido da torcida.

VII - Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pela FIFA, quanto à limitação de pessoas no campo de jogo, permitindo o acesso exclusivamente de credenciados.

Art.30º - A casamata deve oferecer segurança e encontrar-se longe do contato direto com as torcidas.

**Art.31º - Deverá ser providenciado um local exclusivo para o policiamento (um banco que não seja o de reserva).**

Art.32º - Os maqueiros, além de se identificarem ao delegado através da carteira de identidade, devem estar uniformizados, e sendo este com cores diferentes da utilizada pela equipe mandatária, recebendo as instruções do árbitro antes do início da partida para o desempenho de suas funções, ficando sob as ordens do mesmo. Fica estipulado a multa de R$ 50,00 (cinquenta reais) quando o clube for primário na questão e R$ 70,00 (setenta reais) quando for reincidente. A idade mínima para realizar esta função é de 18 anos de idade.

Art.33º - O não cumprimento dos artigos 28º ao 33º deverá constar no relatório do delegado da partida para que o Departamento Técnico da LPHF tome as sanções legais necessárias.

CAPÍTULO VII

DA ARBITRAGEM

SEÇÃO I - DA INDICAÇÃO E ATRIBUTOS DO ÁRBITRO

Art.34º - A arbitragem da partida ficará a cargo dos árbitros constantes da relação móvel do quadro de árbitros da LPHF, aprovada anualmente.

Parágrafo Único - Os árbitros, ao se apresentarem para o exercício de suas funções, devem estar regularmente uniformizados e conduzindo exclusivamente, o equipamento na forma estabelecida pela LPHF e ADALP (Associação dos Árbitros e Delegados da LPHF) e órgãos superiores.

Art.35º - A escolha e a indicação dos árbitros e assistentes serão feitas pela LPHF. Inicialmente, os árbitros serão escalados dentre aqueles integrantes da liga podendo, se necessário, serem escalados árbitros de outras ligas filiadas a FCF.

Parágrafo Primeiro - Não será designado aquele que, por qualquer motivo, estiver afastado de suas funções.

Parágrafo Segundo - A LPHF dará conhecimento da designação por telefone, além de ser divulgada no site da entidade: [www.lphf.esp.br](http://www.lphf.esp.br).

Art.36º - Nenhuma partida deixará de ser realizada em virtude do não conhecimento do árbitro e seus assistentes.

Parágrafo Primeiro - Se, por qualquer circunstância, o árbitro ou o auxiliar não comparecer ao local da partida até 30 (trinta) minutos antes da hora prevista para a realização, caberá ao delegado da partida, entrar em contato com o responsável pela arbitragem da LPHF para que sejam tomadas as providências de substituição. Caso não consiga entrar em contato com o responsável da LPHF, o delegado terá poderes, após estarem cientes os clubes interessados, providenciar os substitutos, entre os presentes, dando preferência para árbitros filiados da LPHF.

Parágrafo Segundo - A apresentação do árbitro ou auxiliar designado pela LPHF no local da partida, até 05 (cinco) minutos do horário previsto para o seu início, invalida a respectiva designação prevista no parágrafo anterior.

Art.37º - O árbitro só dará início ao jogo, após verificar pessoalmente, terem os atletas das equipes disputantes, assinado a súmula do jogo, depois de identificados.

Parágrafo Único - Além das providências tratadas no “caput” deste artigo, o árbitro deve observar também as providências para a ordem e segurança da partida relacionada no artigo 28º e 29º deste regulamento.

Art.38º - Após a realização da partida, o árbitro elaborará súmula e seu relatório técnico-disciplinar, em modelos próprios fornecidos pela LPHF, e os entregará de próprio punho a LPHF, no primeiro dia útil após a realização da partida.

Parágrafo Primeiro - O árbitro ou quem por ele designado, entregará, após o término da partida, ao capitão de cada equipe, devendo ser assinada por este, a comunicação de penalidades redigida e conferida pelo árbitro e seus assistentes, e que deverá ser assinada pelo capitão de cada equipe, devendo alertá-los antes do inicio da partida, para aguardar, no vestiário, ao final da mesma, a entrega do documento de comunicação de penalidades.

Parágrafo Segundo - Se houver recusa do capitão e/ou assinar a comunicação de penalidades, ou se o mesmo estiver ausente no vestiário, no final do jogo, tal fato não eximirá o capitão e a sua associação da responsabilidade e consequências pelos seus atletas, conforme o disposto no art.375 das Normas Orgânicas do Futebol Brasileiro.

Parágrafo Terceiro – Em casos excepcionais, de grave tumulto ou necessidade de laudo médico, os relatórios da partida poderão ser completados em até 24 horas após o seu término.

Art.39º - Em partida em que o árbitro, assistentes ou delegado escalados não comparecerem, os documentos serão encaminhados a CD/LPHF para que sejam aplicadas as sanções previstas na legislação esportiva.

Parágrafo Único - Fica proibida a omissão de informação sobre a ausência de qualquer elemento escalado para a partida.

SEÇÃO II - DAS TAXAS DE ARBITRAGEM

Art. 40º - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA** através de convênio firmado com Liga Pallhocense de Futebol repassará verba para a Liga, para o pagamento das taxas de arbitragem do campeonato.

Parágrafo Primeiro - O clube mandatário terá o dever de fornecer aos árbitros das partidas e ao representante da LPHF água mineral ou refrigerante sendo a escolha do clube, estando disponível, preferencialmente, no vestiário da arbitragem.

Parágrafo Segundo - Quando um clube que foi penalizado com a perda de mando de campo, e o jogo for marcado para outro município que gere gastos extras, este clube que está sendo penalizado deverá se responsabilizar com as despesas de arbitragem.

CAPÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art.41º - Ressalvadas as sanções de natureza regulamentar aqui expressamente previstas, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida pelo CBJD.

Parágrafo Primeiro - Para efeitos disciplinares, serão considerados todos os cartões amarelos aplicados pelo árbitro, independente da natureza da falta cometida.

Parágrafo Segundo - A cada sequência de três cartões amarelos o atleta estará suspenso para o próximo jogo da equipe conforme tabela da competição.

Parágrafo Terceiro – Na segunda fase da competição os cartões amarelos da primeira fase serão zerados, contudo o atleta e/ou dirigente que tiver que cumprir suspensão automática deverá fazê-la.

Parágrafo Quarto - O atleta ou dirigente expulso de uma partida estará suspenso automaticamente da próxima partida.

Art.42º - A penalidade de perda de pontos da partida será aplicada ao clube, pela Comissão Disciplinar, não cabendo ao Departamento Técnico tomar decisão nenhuma sobre este assunto.

Parágrafo Único - Se ambos os clubes forem apenados com a perda de pontos, ambos serão considerados perdedores pelo escore de 3x0.

Art.43º - É de competência do DETEL da Liga a aprovação da partida na forma estabelecida pelo CBJD.

Parágrafo Único - O DETEL da Liga encaminhará os documentos da partida a CD, se houver consignada desobediência ao dispositivo deste regulamento, ou ocorrência prevista como infração na legislação esportiva.

Art.44º - **A agressão física**, tentada ou consumada ao árbitro e seus auxiliares, delegado, dirigente, atletas e empregados ou qualquer outra ocorrência que der causa a suspensão ou interrupção da partida, poderá importar no remanejamento da tabela do campeonato, a critério do DETEL/LPHF. A suspensão preventiva é aplicada desde que requerida pela Procuradoria, mediante despacho do Presidente da Comissão Disciplinar ou quando expressamente determinado por lei ou pelo CBJD.

Parágrafo Primeiro - Se praticada por **atleta**, mesmo que suplente, será aplicada a pena de 01 (um) ano de suspensão. Se praticada por médico, membro da comissão técnica ou da diretoria do clube, também terá suspensão de 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo - No caso de reincidência do mesmo diretor dentro do mesmo campeonato antes da punição, ou em outro campeonato enquanto estiver apenado, o clube terá a perda de 01 (um) mando de campo. Em caso de nova reincidência, será aplicada punição em dobro e poderá estender-se as partidas restantes, podendo o dirigente ser excluído das competições realizadas pela Liga Palhocense.

Art. 45º - O atleta que for expulso de campo ou do banco de suplentes ficará, automaticamente, impedido de participar da partida seguinte, salvo se antes da realização desta, for julgado e absolvido pela Comissão Disciplinar. Este impedimento cabe também ao dirigente (vide Artigo 41º Parágrafo Quarto).

Parágrafo Primeiro - O cumprimento da pena de suspensão automática por cartão amarelo se efetivará na partida seguinte, independente da sequência de jogos previstos na tabela da competição.

Parágrafo Segundo - Ao ser julgado e condenado, o atleta fica suspenso.

Art.46º - O clube, cuja equipe, depois de advertido pelo árbitro, e após 05 (cinco) minutos, se recusar a continuar competindo, ainda que permaneça em campo, sofrerá as seguintes punições, independente das sanções de competência da Comissão Disciplinar:

a) Se estava vencendo ou se havia empate no momento da recusa, será considerado perdedor pelo escore de 3x0 em favor do adversário.

b) Se era perdedor no momento da recusa, será mantido o escore do momento.

Parágrafo Único - O clube infrator ficará, ainda, impedido de participar do campeonato subsequente.

Art.47º - O Departamento Técnico proferirá decisão no prazo legal, contados da data em que houver recebido os documentos da partida.

Parágrafo Único - Se a decisão nos termos deste artigo for pela imposição de perda de pontos, o DETEL comunicará o fato em 24 (vinte e quatro) horas a Comissão Disciplinar para que tome as devidas providências.

TÍTULO II

NORMAS ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.48º - O Campeonato da Liga Palhocense de Futebol 2º Divisão, versão 2019, será disputado por 04 (quatro) equipes, considerando-se inscritas: AER Os Biriteiros FC, AERC Noroeste, Ass. Pura Arte FC e Palhoça FC.

Parágrafo Primeiro – A equipe campeã e vicecampeã da competição garantem a participação na primeira divisão de 2020.

Parágrafo Segundo - Será anulada a inscrição do clube que, na data do início da competição, esteja impedido de competir por não satisfazer as exigências legais.

CAPÍTULO II

PRAZO FINAL PARA INSCRIÇÕES DE ATLETAS

Art.49º - O prazo final para protocolar solicitação de registro de atleta na competição encerra-se no final do expediente da LPHF na terça-feira, 96 horas, antes do início da terceira rodada.

Parágrafo Primeiro - O pedido será protocolado se estiver acompanhado de todos os documentos exigidos.

Parágrafo Segundo - As equipes terão até a terceira rodada para regularizar a situação dos atletas inscritos no prazo previsto no *caput* deste artigo, ou seja, atletas inscritos são aqueles entregues na ficha coletiva no prazo legal.

CAPÍTULO III

DA CONTAGEM DE PONTOS

Art.50º - A competição será regida pelo sistema de pontos ganhos, de acordo com os seguintes critérios:

a)Por vitória, 3 (três) pontos;

b)Por empate, 1 (um) ponto.

Art.51º - Os desempates na classificação da primeira fase serão efetivados com a aplicação dos critérios de índices técnicos, previstos no artigo 54º deste regulamento.

Parágrafo Único - Os critérios de índice técnico serão aplicados na ordem enunciada, só se aplicando o seguinte, se houver empate no imediatamente anterior.

CAPÍTULO IV

DA PREMIAÇÃO

Art.52º - Ao final do campeonato, ao campeão será outorgada a taça \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e a de vice-campeão a taça \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CAPÍTULO V

FÓRMULA DE DISPUTA DO CAMPEONATO

Art.53º - O campeonato da Liga Palhocense de Futebol da Segunda Divisão de 2019 será disputado por 04 (quatro) equipes.

Art.54º - Serão considerados os seguintes índices técnicos para a ordenação e classificação das equipes na 1ª fase:

1º - Maior número de pontos ganhos;

2º - Maior número de vitórias;

3º - Maior saldo de gols;

4º - Maior número de gols pró;

5º - Confronto direto;

6º - Menor número de gols sofridos;

7º - Sorteio público, a ser realizado em dia e hora marcado previamente pelo DETEL/LPHF.

Art.55º - Na Primeira Fase as equipes jogam todas entre si, em turno e returno, classificando-se as 02 (duas) primeiras colocadas paras as finais.

Parágrafo Primeiro - O tempo de partida será de 90 (noventa) minutos, dividido em dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos.

Art.56º - Terceira Fase – FINAL: Será disputada pelas equipes primeira colocada x segunda colocada, que jogarão entre si, em dois jogos de ida e volta, sendo mandante da partida de volta a equipe de melhor desempenho no índice técnico da 1ª fase.

1º colocado X 2º colocado

Parágrafo Único – Será declarada Campeã a equipe que obtiver o maior número em pontos ganhos. Se ao final da partida houver igualdade de pontos, terá saldo de gols e se mesmo assim persistir igualdade haverá cobrança de penalidades, sendo 05 (cinco) cobranças para cada equipe. Persistindo o empate, haverá cobranças alternadas, começando por aqueles atletas que não participaram da primeira sequência, até se conhecer o Campeão.

CAPÍTULO VI

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.57º - As datas dos jogos do Campeonato da Liga Palhocense de Futebol 2º Divisão 2019 não prevalecerão sobre as partidas dos campeonatos da FCF, se houver uma solicitação por escrito desta entidade, sempre que estas coincidirem na mesma cidade.

Art.58º - Os clubes ficam proibidos para resolverem suas divergências dispositivas, devendo valer-se para estes fins, exclusivamente das instâncias da justiça desportiva.

Parágrafo Único - Caso algum clube não cumprir o disposto no caput deste artigo, será desligado do campeonato, mesmo durante sua realização, independente de outras sanções que venha a sofrer a critério da LPHF.

Art.59º - É de inteira responsabilidade da LPHF a solicitação do policiamento ou da contratação da segurança privada.

Art.60º - O DETEL/LPHF expedirá instruções que se fizerem necessárias a boa e fiel execução deste regulamento.

Art.61º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo DETEL/LPHF.

Art.62º - Este regulamento, discutido e aprovado em Conselho Técnico, representado pelos Sres. Presidentes de Clubes e Diretoria da LPHF entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palhoça, SC, em 13 de Maio de 2019.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|   |   |   |   |  |   |   |   |   |
| RENATO IRINEU DE LIMA |  | AMILTON ANTONIO AMORIM |
| Presidente |  | Vice Presidente |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| AER OS BIRITEIROS FC |  |  |  |
| AERC NOROESTE |  |  |  |
| ASS. PURA ARTE FC  |  |  |  |
| PALHOÇA FC |  |  |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CLEITON RAFAEL ABREU

Diretor Técnico